



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 853, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 579.441,99 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4345/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 763/2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Pinheiro Machado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 579.441,99 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.305.0124.1.239.000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$79.441,99
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....	R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 4511 CUSTEIO – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do coronavírus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração